



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 9h00min do dia 30/09/2022
A disputa será PELO VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO.	Início da sessão / disputa de lances:
	9h30min do dia 30/09/2022
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Segurança e Medicina Ocupacional: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador da CEASA/PR, e CIPA/SIPAT, com anotação de Responsável Técnico (ART), e atendimento de todas as exigências do e-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas).

O período estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nas quantidades informadas na(s) planilha(s) juntadas ao presente termo.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, n.º 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações**, nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Silva Jardim 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe, designados pela Resolução de Diretoria nº 1108/2022.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR,



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

localizado no endereço supracitado, aos cuidados da Pregoeira. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor global** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III – DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV – DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme Acórdão TCU n.º 2.593/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e



na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 303, Rebouças, CEP 80.230-00, Curitiba/Paraná, Setor de Licitação:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.



6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis (art 26, Decreto 5450/05) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 26 do Decreto 5.450/05.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou



não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções



administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A autoridade máxima da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ela.

11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

11.13 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR e a Administração Pública Estadual, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

12.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.

12.5 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.6 A garantia será devolvida, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12.7 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

12.8 O Foro Judicial escolhido é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.9 O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz

Autoridade Competente da CEASA/PR



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Segurança e Medicina Ocupacional: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador da CEASA/PR, e CIPA/SIPAT, com anotação de Responsável Técnico (ART), e atendimento de todas as exigências do e-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas).

1.1 Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação dos serviços de medicina, segurança do trabalho e saúde ocupacional é observar e cumprir as Normas Regulamentadoras sobre este tema, editadas pelos Órgãos Governamentais Competentes, bem como proporcionar melhorias da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da CEASA/PR.

3. ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES, LOCALIDADES E NÚMERO DE EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS.

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº DE EMPREGADOS	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (SEDE) - CURITIBA	Avenida Silva Jardim, 303	26	6
CEASA CASCAVEL	BR 467 - Km 7	5	0
CEASA CURITIBA		17	1
Curitiba – Amar e Ebenezer	BR 116 KM 111 nº 22.881	20	0
CEASA FOZ DO IGUAÇU	Avenida Juscelino Kubitschek, 1254	1	0
CEASA LONDRINA	Avenida Brasília 10.000	9	0
CEASA MARINGÁ	Rodovia PR-317 nº 6.330	2	1
SEAB – Núcleo Regional	Guarapuava	01	0
	Toledo	01	0
	Umuarama	01	0
Total		83	8



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

3.1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS POR FILIAIS

Administração Central - Curitiba - C.N.P.J. 75.063.164/0001-67

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Administrador	1
2	Advogado	3
3	Analista de Comunicação - Jornalista	1
4	Analista de Tecnologia da Informação	1
5	Assistente Administrativo	8
6	Assistente Técnico I	2
7	Assistente Técnico II	1
8	Assistente Técnico III	6
9	Aux. Manut./Serviços Gerais	2
10	Auxiliar Técnico	2
11	Contador	1
12	Estagiário	6

Unidade Atacadista de Cascavel - C.N.P.J. 75.063.164/0004-00

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Assistente Administrativo	4
2	Assistente Técnico II	1
3	Aux. Manut./Serviços Gerais	1

Unidade Atacadista de Curitiba - C.N.P.J. 75.063.164/0026-15

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Engenheiro Agrônomo	2
2	Engenheiro Civil	2
3	Assistente Administrativo	5
4	Assistente Técnico I	2
5	Aux. Manut./Serviços Gerais	2
6	Recicladores terceirizados - Associação Amar Ebenezer	20
7	Eletricista	2
8	Estagiário	1
9	Orientador de Mercado	1
10	Técnico de Manutenção	1

Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu - C.N.P.J. 75.063.164/0002-48

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Assistente Técnico I	1

Unidade Atacadista de Londrina - C.N.P.J. 75.063.164/0005-90

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Assistente Administrativo	3
2	Assistente Técnico I	1
3	Aux. Manut./Serviços Gerais	4
4	Engenheiro Agrônomo	1



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

Unidade Atacadista de Maringá - C.N.P.J. 75.063.164/0003-29

Nº Ordem	Descrição Cargo	Quantidade
1	Assistente Administrativo	2
1	Estagiário	1

4. DEFINIÇÕES

4.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

Implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**) (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas, em conformidade com a Portaria nº 6.730/2020, NR 01 do Ministério da Economia.

4.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR nº 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a **CONTRATADA** a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados da CEASA/PR.

4.3. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

4.4. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

Prevê o controle da insalubridade / periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções ou reformas.

4.5. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

Estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá à empresa **CONTRATADA** realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar as condições de trabalho, de acordo com a NR – 17.

4.6. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto a prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível



permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

4.7. SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Semana onde são realizadas ações voltadas à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. É uma atividade obrigatória para todas as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho, devendo ser realizada com frequência anual.

4.8. E-SOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS)

Disponibilidade mensal das informações sobre medicina e segurança do trabalho para atendimento das exigências do e-Social.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

5.1.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CEASA/PR** o Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), nos prazos previstos em legislação;

5.1.2 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

5.1.3 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

5.1.4 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

5.1.5 Inventário de riscos ocupacionais

5.1.6 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

5.1.7 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.1.8 O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

5.1.8.1 O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

5.2 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá, elaborar, executar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com os termos da NR.7 do Ministério do Trabalho e suas alterações;

5.2.3 Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- a) Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado;
- b) Exame Clínico Ocupacional do empregado;
- c) Análise Anamnese do empregado;
- d) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: periódico, Admissional, Demissional, Alteração de função e Retorno ao Trabalho do empregado, em duas vias, sendo assinado pelo médico e pelo trabalhador, destinando uma via para a **CEASA/PR** e uma via para o Empregado;
- e) Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico, compreendendo:
 - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
 - Exames complementares (laboratorial, radiológico, toxicológico e clínico especializado), realizados de acordo com os termos contidos na NR 7, seus anexos e suas alterações;
 - Os exames complementares não deverão estar inclusos no custo de execução do **PCMSO**, sendo que estes deverão ser cobrados à parte, tomando-se por base a tabela da **AMB** – Associação Médica Brasileira;
 - Os exames complementares considerados necessários deverão ser submetidos a prévia autorização da **CEASA/PR**, através da Gerência da Divisão de Recursos Humanos – D.R.H.;
- f) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR;
- g) Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia;
- h) Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da **CEASA/PR**;
- i) Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- j) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da **CEASA/PR**;
- k) Realização obrigatória dos exames médicos: Admissional e Demissional para empregados e estagiários da **CEASA/PR** e **pessoal da Associação Amar e Ebenezzer**, conforme quantidade descrita no item 3 do presente Termo.

5.3 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para todos os funcionários da **CEASA/PR**, com base no LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, obedecendo rigorosamente o contido no Decreto



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

Federal nº 3.048 de 6 de maio de 1999, na Instrução Normativa INSS/DC nº 128 de 28/03/2022 e alterações posteriores.

5.3.2 Das disposições gerais para a elaboração do PPP:

5.3.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar levantamento dos empregados que trabalham em condições especiais, a fim de emitir os documentos **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, bem como mantê-los atualizados, para fornecimento aos funcionários quando de seus desligamentos ou outras situações que assim requeiram;

5.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os documentos em meio magnético ou via internet, devendo fornecer também os documentos físicos (em papel) quando solicitados.

5.4 LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

5.4.1 Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do LTCAT os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

5.4.2 Levantamento e elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

5.4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder ao levantamento completo nas Unidades da **CEASA/PR**, visando a elaboração dos laudos, devendo obrigatoriamente constar:

- a) Descrição da Empresa e suas atividades;
- b) Histórico detalhado (citando artigos da CLT.);
- c) Descrição dos setores operacionais;
- d) Equipamentos de medição utilizados para determinação dos riscos;
- e) Valores técnicos encontrados;
- f) Equipamentos usuais de Proteção Individual;
- g) Conclusões detalhadas;
- h) Recomendações julgadas oportunas;
- i) Finalização;

5.5 AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

5.5.1 A avaliação ergonômica compreende:

- a) Análise Ergonômica;
- b) Laudo Ergonômico;
- c) Ações de Prevenção e Correção.



5.6 CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.6.1 Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações da CIPA os seguintes serviços:

- a) Elaborar edital de convocação para formação da CIPA;
- b) Orientar a **CEASA/PR** sobre a forma de divulgação do edital;
- c) Elaborar ficha de inscrição com protocolo;
- d) Elaborar edital com data de inscrição;
- e) Orientar a **CEASA/PR** sobre o processo de inscrição dos candidatos;
- f) Preparar cédula para votação;
- g) Preparar urna;
- h) Preparar lista de presença para votação;
- i) Orientar a **CEASA/PR** para realização das eleições;
- j) Realizar apuração dos votos;
- k) Elaborar ata de eleição e apuração dos votos;
- l) Orientar a **CEASA/PR** na nomeação dos representantes do empregador;
- m) Orientar a **CEASA/PR** na divulgação da composição da CIPA;
- n) Realizar cursos de treinamento e capacitação para os membros da CIPA;
- o) Elaborar calendário mensal de reuniões;
- p) Orientar a **CEASA/PR** na elaboração e realização da primeira reunião e posse;
- q) Orientar a **CEASA/PR** na elaboração das atas das reuniões;
- r) Orientar a **CEASA/PR** sobre a forma de registrar o processo de eleição dos membros da CIPA, na Delegacia Regional do Trabalho;
- s) Observar em todas as suas ações, as orientações determinadas pela NR 5, de forma a satisfazer plenamente suas obrigações pelos serviços contratados;
- t) Promover o treinamento dos membros da CIPA, nos termos da NR – 5, antes de sua posse.

5.7 SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

5.7.1 Caberá à **CONTRATADA** fornecer como ações da SIPAT, de acordo com a NR 5, os seguintes serviços:

- a) Capacitação/Orientação dos funcionários da **CEASA/PR** para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

5.8 A **CONTRATADA** deverá prover acesso a sistema “on-line” que permitam à **CEASA/PR** gerar relatórios, conferir laudos, PPP, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e realizar solicitações.

5.9 O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da **CONTRATADA**, especializado em medicina ocupacional, através de central de atendimento telefônico e “on-line” e por meio de visitas periódicas a **CEASA/PR**.

5.10 Todas as solicitações de suporte efetuadas pela **CEASA/PR** deverão ser atendidas/respondidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 horas úteis após a efetivação da solicitação mediante controle de emissão de protocolo.

5.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais para a realização de exames clínicos dos empregados da **CEASA/PR** na própria empresa com data e hora marcada, de acordo com as necessidades apontadas pela **CEASA/PR**.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

- 5.12** Promover Palestras Preventivas e educativas para o bem-estar e desenvolvimento dos empregados da **CEASA/PR**, conforme descrito neste instrumento.
- 5.13** A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar de imediato a **CEASA/PR** toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para iniciar os serviços, nos locais indicados pela **CEASA/PR**, devendo entregá-los em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual, nos prazos máximos, a saber:

6.1.1. 60 (sessenta) dias corridos, para:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- d) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- e) Avaliação Ergonômica (NR 17);
- f) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

6.1.2 6 (seis) meses corridos, para:

- a) SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

7 DO PESSOAL

7.1 Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências legais: trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

7.1.1 Os empregados admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir a qualificação técnica necessária para execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2 A **CEASA/PR** tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

7.3.1 Todo o pessoal deverá apresentar-se uniformizado e com crachá de identificação;

7.4 A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços contratados.

7.4.1 O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Profissional e comprovar experiência na área objeto da presente licitação. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comunicar previamente a **CEASA/PR**.



8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 8.2** A garantia deverá vigorar até encerramento do contrato celebrado e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.
- 8.3** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.4** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 8.5** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** Cumpridas as obrigações dispostas neste edital, o pagamento referente a prestação de serviços de um mês, será efetuado pela **CEASA/PR**, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, junto a todas as certidões negativas de débitos válidas, a saber: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.2** A(s) **NOTA(S) FISCAL(IS)** deverá(ao) ser expedida(s), com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, pois caso contrário a(s) mesma(s) será(ao) devolvida(s), ficando neste caso, consideradas como não recebida(s);
- 9.3** Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação;
- 9.4** O valor da nota fiscal deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) constante de cláusula específica do contrato originário da licitação . A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros;
- 9.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o nome do Banco, Agência e número da Conta, onde será efetuado o depósito pela CEASA/PR;
- 9.6** Dados para emissão da Nota Fiscal/Fatura:
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A – CEASA/PR
Rua Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/PR
CNPJ/MF 75.063.164/0001-67 – INSCR. ESTADUAL: Isenta
- 9.7** A proponente vencedora, **NO QUE COUBER E, RESPEITADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS**, deverá preencher a nota fiscal/fatura, destacando todas as retenções legais.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE, designará como Gestor do Contrato o senhor Antonio Aparecido Teixeira, R.G. nº 5.409.502-3, C.P.F. nº 779.748.089-34 e como Fiscal o senhor Rafael Gomes da Silva, R.G. nº 49.939.884-1, C.P.F. 424.505.298-88.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Antonio Aparecido Teixeira
Gerente Divisão de Recursos Humanos



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Tel.: () _____ Fax: () _____
E-mail: _____
Nome do Responsável _____
CPF: _____ RG: _____

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 001/2022, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1. O valor total desta proposta é de R\$(..).**
- 2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
4. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- 1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

da sociedade;

- 1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,15 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC) e para o Grau de Endividamento (GE), deverá apresentar resultado menor ou igual a 0,85.
- 1.3.1.6** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, **que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e superior a 0,85 no Grau de Endividamento (GE), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por diferentes clientes (mínimo dois), atendidos com o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), comprovando que a empresa licitante executou a contento os trabalhos, detalhando o período de execução (meses e anos) e o resultado obtido.
- Atestado ou declaração de capacidade técnica para realização do **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), fornecido por diferentes clientes (mínimo dois), comprovando que a empresa licitante executou a contento os trabalhos, período de execução (meses e anos) e o resultado obtido.
- Atestado ou declaração de capacidade técnica para realização de **perícias médicas**, fornecido por diferentes clientes (mínimo dois), comprovando que a empresa licitante



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

- executou a contento os trabalhos, período de execução (meses e anos) e o resultado obtido.
- d) Atestado ou declaração de capacidade Técnica para as quais tenha realizado **estudos ergonômicos**, fornecido por diferentes clientes (mínimo dois), comprovando que a empresa licitante executou a contento os trabalhos, período de execução e resultados obtidos (meses e anos).
- 1.4.2** Os Atestados ou declarações de capacidade técnica deverão ser fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e deverão ser apresentados em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, e-mail e site (se houver), número do telefone das respectivas empresas, devidamente assinado pelo representante legal da empresa emitente.
- 1.4.3** Os atestados ou declarações apresentados pelas licitantes poderão ser distintos (dois para PCMSO, dois para PGR, dois para perícias médicas e dois para estudos ergonômicos) ou englobar, no mesmo atestado, um ou mais itens, desde que presente no mínimo 2 (dois) para **CADA** trabalho executado.
- 1.4.4** Comprovar a regularidade com a Vigilância Sanitária emitida pela ANVISA, mediante apresentação de documento específico.
- 1.5** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015** (Anexo V).
- 1.6** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.
- 1.7** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLITICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.123/006, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do mesmo artigo e Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar. Isto tudo, no Pregão Eletrônico n.º 001/2022, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.540.986-4.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Silva Jardim, Nº 303, Bairro Rebouças, CEP 82.590 - 300, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG nº 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG nº 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG nº X.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303 obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022-CEASA/PR, de protocolo nº 18.540.986-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Segurança e Medicina Ocupacional: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador da CEASA/PR, e CIPA/SIPAT, com anotação de Responsável Técnico (ART), e atendimento de todas as exigências do e-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato. São eles Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, todos os seus anexos, Proposta e documentos que o acompanham, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

o prazo de ____ (___) dias corridos, para iniciar os serviços, nos locais indicados pela CEASA/PR, devendo entregá-los em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho e Certidão Negativa do FGTS-CEF;

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não efetuá-lo.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, conforme o Edital.

Parágrafo Sexto – No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, conforme a legislação vigente e deste Edital.

Parágrafo Nono – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

Parágrafo Segundo – O desrespeito pela **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a solicitar dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual. Ficará condicionada pela efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, acatados os procedimentos constantes do art. 81 das Leis Federais 13.303/16 e de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo Quarto – A revisão de valores contratuais se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal nº 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a partes pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período;

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá até 10(dez) dias da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação, podendo optar optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Quarto – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quinto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2022-CEASA/PR:

- I** – Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei nº 13.303/16;
- II** – Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços e que deverão possuir a qualificação técnica necessária para execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- III** – Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais deste contrato;
- IV** – Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V** – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- VI** – Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VII** – Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- VIII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- IX** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- X** - A prestação dos serviços compreende aqueles descritos no ANEXO I;
- XI** - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XII** - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei nº 13.303/16;
- XIII** - Informar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XIV** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), o nome da pessoa autorizada para os contatos necessários;
- XV** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, pois caso contrário a(s) mesma(s) será(o) devolvida(s), ficando neste caso consideradas como não recebida(s);
- XVI** - A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- XVII** – Estar sob Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XVIII** - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
- XIX** - A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços contratados. O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Profissional e comprovar experiência na área objeto da presente licitação. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comunicar previamente a CEASA/PR.
- XX** - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- XXI** - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA** ou o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os



serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços, integrantes deste Contrato;

II – Executar o contratado conforme as cláusulas avençadas e as aplicáveis;

III - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;

VI - Notificar quando houver falta do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível rescisão contratual e a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor do saldo remanescente, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CONTRATANTE conforme art.83 da Lei 13.303/16, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantidos o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do contratado, poderá a CONTRATANTE, após as devidas notificações e aguardado o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistindo o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

Decima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;

III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;

IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado;

VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;

VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

IX - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;

X - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;

XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

III - Supressão, unilateral por parte da **CONTRATANTE** dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

IV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

V - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** pelos serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VI - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, como também realizar atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/2015 e de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais 13.303/16, 10.520/01, Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo deste Edital, por ele, seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE**, designará com Gestor do Contrato o XXXXXXXX, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e como fiscal XXXXXXXX, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Protocolo nº 18.540.986-4– Pregão Eletrônico nº 001/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2022.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº